



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 07 de julho de 2023.

OFÍCIO N° 352/2023

Excellentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Edis, o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, Lei nº 2462, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

São objetos de alterações por meio do incluso projeto, a Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO) e a Lei nº 2462, de 15 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências (LOA).

Visa o incluso projeto de lei aumentar de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento) os valores para abertura de créditos adicionais, previstos nas peças orçamentárias supracitadas (LDO e LOA) de 2023.

Conforme apurado no corrente exercício, do valor correspondente ao percentual autorizado na lei orçamentária vigente para a abertura de créditos adicionais suplementares, no corrente exercício, podem não ser suficientes para quitação de despesas ordinárias deste final de ano, especialmente dos decorrentes de renovações de contrato, remanejamento de “fichas”, compra de materiais de consumo, realização de obras, e de serviços, carecendo, portanto, da aprovação do presente projeto de lei, para o devido curso da execução orçamentária, conforme previsão constitucional do art. 167, VI.

Ressalta-se, que a concessão do percentual em questão, trata-se de uma medida preventiva, de forma assegurar a execução orçamentário neste de exercício.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 048 /2023

Altera a Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, Lei nº 2462, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2421, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34

.....”

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....”

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2462, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – de até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

.....”

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2462, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....”

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -”

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

